



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

ÓRGÃO GERENCIADOR: CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Pregão Eletrônico nº 014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2023

CONTRATO N.º 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO E A EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2024, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.937.604/0001-48, estabelecida na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, CEP 77.958-000, São bento do Tocantins - TO, denominado ADERENTE, neste ato representado pela Gestora Municipal a Senhora, KALINE FERREIRA DAMACENO, Secretária de Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins – TO, inscrito no CPF: 039.099.851-65 e portador no RG: 660.409 SSP - TO, conforme Decreta nº 100/2021, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso da atribuição que lhe confere o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, Inscrito no CNPJ sob o número CNPJ nº 30.260.538/0001-04, com sede Rua C180, 176, Bairro: Nova Suiça, Goiânia - GO, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. EDUARDO PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Contrato tem como Objeto a adere à Ata de Registro de Preços do processo nº 032/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº 014/2023, para o fornecimento Aquisição de Ambulância para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins – TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, dentro das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AMBULÂNCIA TIPO A – PICKUP PEQUENO PORTE Especificações mínimas constantes nesse Termo de Referências.	FIAT STRADA ENDURANCE CS AMBULÂNCIA 1.4 FLEX 2P	[01]	137.500,00	137.500,00

. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de [preencher o ano] na classificação abaixo:

Programa de Trabalho Fonte de Recursos Elemento de Despesa Número de Empenho Data de Empenho 10.785.1004.1030, fonte 1.632.00000 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no ato da entrega após apresentação da cobrança prevista no item 5.1.

5.3 Qualquer dos documentos citados no item 5.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira \square 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I \square 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAÚSULA SEXTA– ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de imediato, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

São Bento do Tocantins, TO e 77.958-00, localizada à Praça Osvaldo Franco, 62 - Bairro Centro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão da Lei nº. 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendida às condições do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendida às condições do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Tocantins na cidade de Araguatins - TO para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Bento do Tocantins – TO, 22 de janeiro de 2024

KALINE FERREIRA
DAMACENO:03909985165

Assinado de forma digital por
KALINE FERREIRA
DAMACENO:03909985165
Dados: 2024.01.24 08:32:59 -03'00'

KALINE FERREIRA DAMACENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
ADERENTE



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000

REAVEL
VEICULOS
LTDA:30260
53800104

Assinado de forma
digital por REAVEL
VEICULOS
LTDA:302605380001
04
Dados: 2024.01.31
09:09:24 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
CNPJ: 12.937.604/0001-48

REAVEL VEICULOS

LTDA:30260538000104

Assinado de forma digital por

REAVEL VEICULOS

LTDA:30260538000104

Dados: 2024.01.31 09:09:34 -03'00'

REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ nº: 30.260.538/0001-04

TESTEMUNHAS:

Nome: [Testemunha do CONTRATANTE

CPF:

RG:

Nome: [Testemunha da CONTRATADA)

CPF:

RG:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 010/2024, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO e a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ nº: 30.260.538/0001-04



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000